MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 28 de julho de 2021.

IV - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2021 - RELICITAÇÃO MSVIA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nome da autoridade competente: NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Número do CPF: 290.513.838-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: : **390042 – SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS - SFPP**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **395001 – EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Número do CPF: 180.777.568-24

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31 de maio de 2019.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

Nome da autoridade competente: MARCELO GUERREIRO CALDAS

Número do CPF: 807.957.061-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 06 de agosto de 2019.

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **395001/39253 -EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

3. OBJETO:

Contratação de consultoria técnica especializada para realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação, das condições econômico-financeiras da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S .A. - MSVIA, e a realização do cálculo dos valores de indenização devidos à concessionária, relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, conforme as especificações e as condições constantes deste Termo de Referência, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Explica-se que a contratação em referência tem como objetivo a realização de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação, das condições econômico-financeiras da Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S .A. - MSVia e a realização do cálculo dos valores de indenização devidos à concessionária, relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, conforme as especificações e as condições constantes do Termo de Referência, bem como a prestação de apoio técnico especializado, com transferência de conhecimento, no acompanhamento do processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo.

São objetivos específicos da contratação:

a) Identificação e avaliação dos bens reversíveis e não reversíveis;

b) Levantamento e avaliação dos bens e ativos móveis e imóveis;

c) Avaliação dos investimentos (obras e melhorias) previstos e executados durante a concessão;

d) Avaliação de obras em andamento, conforme listagem em anexo;

e) Acompanhamento das obrigações assumidas no Termo Aditivo;

f) Avaliação das condições financeiras da SPE;

g) Certificação das informações apresentadas pela concessionária; e

h) Cálculo da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados.

Os produtos a serem entregues são os seguintes:

Produto 1: Plano de Gestão;

Produto 2 a: Verificação de Bens e Indenização;

Produto 2 b: Atualização de Bens e Indenização;

Produto 3: Avaliação dos Investimentos em Obras;

Produto 4: Avaliação das Obras em Andamento;

Produto 5 a: Acompanhamento Inicial das Obrigações Termo Aditivo;

Produto 5 b: Acompanhamento Final das Obrigações Termo Aditivo;

Produto 6 a: Avaliação Inicial das Condições Financeiras; e

Produto 6 b: Avaliação e Monitoramento das Condições Financeiras.

Os serviços a serem prestados no âmbito da contratação referente à BR-163/MS - MSVia consistem, de forma resumida, nas seguintes atividades:

PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E PLANO DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS ATORES

O produto 1 tem por finalidade a elaboração do detalhamento da metodologia dos produtos e serviços a serem desenvolvidos, detalhando, no mínimo: (a) o planejamento das atividades; (b) o enfoque técnico e metodológico; e (c) a organização e a alocação de pessoal. Ademais, visa estabelecer o plano de comunicação entre os principais atores relacionados que serão perquiridos ou participarão de determinadas atividades durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Produto Esperado:

Elaboração de Relatório Técnico para aprovação da EPL e da ANTT, contendo o Plano de Trabalho, Metodologia de Execução dos Produtos e Serviços e Plano de Comunicação entre os principais atores, contendo os elementos requisitados para o produto, tais como: planejamento das atividades, enfoque técnico e metodológico e organização e dotação de pessoal; mapa de riscos associados à execução das metas, com propostas de mitigação; mapeamento dos principais atores necessários e estratégia de abordagem.

PRODUTO 2: CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO POR INVESTIMENTOS NÃO DEPRECIADOS EM BENS REVERSÍVEIS DEVIDA À CONCESSIONÁRIA.

Atividade 2.1: Realizar a identificação dos bens reversíveis e não reversíveis, à luz dos mandamentos legais, regulatórios e contratuais no ímpeto último de resguardar a continuidade do serviço público concedido, a partir das seguintes subatividades:

Subatividade 2.1.1 Apresentar os critérios e parâmetros que serão utilizados para a identificação de bens reversíveis nas concessões, considerando as questões técnicas e jurídicas relacionadas;

Subatividade 2.1.2 Revisão e validação da listagem total de bens fornecida pela concessionária, para geração da listagem total de bens reversíveis e não reversíveis da concessão, observando em especial os critérios definidos no art. 2º da Resolução ANTT nº 5.860/2019;

Subatividade 2.1.3 Discussão com os agentes intervenientes sobre os aspectos identificados para validação e emissão da listagem final dos bens reversíveis da concessão; e

Subatividade 2.1.4 Análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

Atividade 2.2: Desenvolver cálculo do valor da indenização, devida à concessionária pelos investimentos em bens reversíveis não depreciados, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos Capítulos III e IV da Resolução ANTT nº 5.860/2019, a partir das seguintes subatividades:

Atividade 2.2.1 Avaliação dos investimentos em bens e ativos móveis e imóveis:

a) Inventário detalhado, com inspeção *in loco*, de todos os bens considerados reversíveis, abrangendo, entre outras informações:

i) descrição do bem, localização e identificação patrimonial nos sistemas contábeis da concessionária (quando disponível);

ii) documentação comprobatória, incluindo, entre outros, manuais, medições de serviços de engenharia e de obras, documento comprobatório de recebimento satisfatório destes serviços, contratos e aditivos firmados, notas fiscais e de débito, lançamentos contábeis, registros de manutenção etc.

iii) verificação de que não houve contrato com partes relacionadas, conforme declaração da concessionária, e se houver os valores desses contratos devem ser glosados da indenização;

iv) valor contábil registrado do bem nos sistemas contábeis da concessionária, explicitando valor histórico, depreciação acumulada, valor residual, assim como a identificação das métricas utilizadas para contabilização inicial e depreciações/amortizações realizadas;

v) condições físicas dos bens móveis e imóveis (condições técnicas e operacionais - vida útil econômica residual, depreciação por uso e obsolescência);

vi) ajustes de vidas úteis e no valor das depreciações, quando aplicável;

vii) condições financeiras (bem financiado ou quitado); e

viii) condições jurídicas (bem alienado ou penhorado ou em *leasing* financeiro, constituído em garantia de operação de crédito).

b) Avaliação dos valores atuais dos bens, propondo confirmação, ajuste ou glosa dos números apresentados pela concessionária, a partir dos seguintes procedimentos:

i) avaliação das práticas contábeis adotadas pela concessionária, de acordo com as normas, princípios e métricas internacionalmente aceitas para mensuração de investimentos e de avaliação de ativos;

ii) caso identificadas falhas na aplicação de regras contábeis, revisão dos valores atuais dos bens, aplicando as metodologias de cálculo e avaliação previstas na normativa vigente, com a valoração dos bens a preço de

mercado e condições de uso;

iii) realização de ajustes nos valores dos bens de acordo com as regras previstas no Capítulo III da Resolução ANTT nº 5.860/2019;

iv) revisão e ajustes nos valores de acordo com as informações levantadas no inventário;

v) avaliação da aderência dos valores históricos aos preços de mercado, por meio de cotações, sistemas referenciais de preço, publicações especializados, custos paramétricos, orçamentos sintéticos e/ou analíticos, entre outros critérios e fontes de informação;

vi) elaboração de Laudo de Avaliação de bens, contendo a lista de bens com seus valores históricos e ajustados, incluindo descritivo de todos os pontos revisados durante a verificação;

vii) análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente; e

viii) elaboração de relatórios intermediários e final para aprovação da EPL e da ANTT.

c) Atualização da avaliação das mensurações indenizatórias próximo à data da extinção da concessão.

Produto Esperado:

1. Relatório Técnico contendo a identificação dos bens reversíveis e o cálculo da indenização, assim como todo o detalhamento metodológico dos cálculos e informações levantadas nesta etapa em arquivo digital;

2. Relatório técnico final, a ser entregue em até 45 dias, que antecedam o final do período da relicitação, com a avaliação final dos valores indenizatórios devidos; e

3. O valor da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, calculada no Produto 2, poderá ser impactado pelo resultado dos demais Produtos.

PRODUTO 3. AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM OBRAS E MELHORIAS NO SISTEMA RODOVIÁRIO

Atividade 3.1: Realizar a verificação do escopo e orçamento dos projetos presentes no plano de investimentos, avaliando sua aderência à classificação encontrada e ao previsto no Programa de Exploração da Rodovia e Contrato de Concessão;

Atividade 3.2: Apurar a real situação (status) de cada um dos projetos, para suporte na verificação da razoabilidade do orçamento, dos valores incorridos, e das previsões de prazo final e orçamento final dos projetos;

Atividade 3.3: Apurar os valores reais dos orçamentos dos projetos, incluindo: orçamento original, revisões do orçamento, mudanças do orçamento (p.ex. alterações de escopo), reajustes do orçamento, valores incorridos, comprometidos, e disponíveis do orçamento;

Atividade 3.4: Realizar verificação da aderência das informações de orçamento dos projetos com relação à situação dos projetos, classificação dos projetos e demais premissas previstas no Plano de Investimentos;

Atividade 3.5: Apurar os valores históricos reais de mercado do que foi efetivamente entregue nos projetos;

Atividade 3.6: Realizar levantamento dos pontos identificados para discussão e validação com a Agência;

Atividade 3.7: Realizar análise das considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente; e

Atividade 3.8: Reavaliar o valor da indenização, calculada no Produto 2.

Produto Esperado:

Relatório Técnico contendo os investimentos em obras e melhorias no sistema rodoviário que serão indenizados, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa.

PRODUTO 4. AVALIAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Atividade 4.1: Verificação documental e de campo de condições específicas das obras, conforme listagem em anexo, com o objetivo de avaliar o grau de aderência com relação a:

Subatividade 4.1.1 Objetivos propostos no projeto previsto no plano de investimentos;

Subatividade 4.1.2 Performance e situação real do projeto frente às informações publicadas nos relatórios de andamento;

Subatividade 4.1.3 Situação real atualizada do orçamento, contratos, prazos e compromissos operacionais; e

Subatividade 4.1.4 Situação de licenciamento e regulatória e demais restrições previstas no Contrato de Concessão.

Atividade 4.2: Realizar verificação das obrigações pendentes com impacto no cálculo dos valores dos investimentos e no efetivamente entregue;

Atividade 4.3: Apurar possíveis discrepâncias entre os valores orçados e os preços de mercado dos projetos;

Atividade 4.4: Realizar verificação dos demonstrativos contábeis e controles associados, para avaliar se as informações sobre as contas contábeis estão sendo atualizadas de acordo com a situação de cada projeto (com o correto apontamento dos projetos finalizados e início da amortização), como também do conteúdo das contas relacionadas aos projetos, para avaliar se as mesmas possuem lançamentos apenas referentes aos projetos;

Atividade 4.5: Apurar eventual custo para reparar deterioração das obras em andamento;

Atividade 4.6: Reavaliar o valor da indenização, calculada no Produto 2;

Atividade 4.7: Apresentar eventuais inconsistências verificadas para discussão e avaliação da Agência; e

Atividade 4.8: Analisar as considerações e argumentos da concessionária sobre os resultados da verificação independente.

Produto Esperado:

Relatório Técnico contendo detalhamento da situação verificada nas obras em andamento, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas nesta etapa, eventuais discrepâncias, inconsistências dentre outros aspectos verificados nas atividades do Produto 4.

PRODUTO 5: ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO TERMO ADITIVO

Com vistas a acompanhar o processo de relicitação, em especial o processo de transição operacional e dos ativos, e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo, deverão ser efetuadas três monitorações integrais do trecho concedido com verificação direta de todos os parâmetros de desempenho pactuados, durante a vigência do Termo Aditivo de relicitação, englobando as seguintes atividades:

Atividade 5.1: Elaborar Relatório Inicial em até 6 (seis) meses, contados do início da vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual conterá, de forma pormenorizada, o resultado da monitoração (cumprimento das obrigações assumidas no Termo Aditivo, em especial os parâmetros de desempenho estabelecidos), o inventário com a lista de bens e seu estado, bem como as desconformidades dos elementos em relação ao seu parâmetro de desempenho e funcionalidade;

Atividade 5.2: Elaborar Relatório Intermediário, em até 12 (doze) meses, contados do início da vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual deverá conter, além dos itens já previstos no Relatório Inicial, a avaliação das pendências verificadas no Relatório Inicial; e

Atividade 5.3: Elaborar Relatório Final, em até 45 (quarenta e cinco) dias que antecederem o final do período da relicitação, o qual deverá conter, além dos itens já previstos no Relatório Inicial, a avaliação das pendências verificadas no Relatório intermediário, culminando com a elaboração da minuta do termo de arrolamento e transferência de bens.

O resultado das monitorações realizadas, poderão impactar no valor da indenização relativa aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados, calculada inicialmente no Produto 2, devendo ser atualizada.

Produto Esperado:

Relatório de Encerramento, bem como o arquivo digital contemplando todas as informações levantadas no período.

PRODUTO 6: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA SPE

A avaliação das condições financeiras da SPE, durante a vigência do Termo Aditivo de relicitação, englobará as seguintes atividades:

Atividade 6.1: Elaborar o primeiro Relatório em até 6 (seis) meses, contados do início da vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual deverá conter, de forma pormenorizada, o resultado da avaliação inicial das condições financeiras da SPE; e

Atividade 6.2: Elaborar o segundo Relatório, em até 12 (doze) meses, contados do início da vigência do termo Aditivo de relicitação, o qual deverá conter, de forma pormenorizada, o resultado da avaliação intermediária das condições financeiras da SPE.

Produto Esperado:

Relatórios Técnicos de Avaliação das condições financeiras da SPE, contendo:

a) Projeção de fluxos de caixa (operacionais, de investimentos, e financiamentos);

b) Projeção de situação patrimonial (dívidas e ativos);

c) Desempenho econômico-financeiro (lucros/prejuízos futuros);

d) Atualização das projeções de demanda e de desempenho econômico-financeiro de forma a comparar os valores de fato verificado (real x projetado); e

e) Aspectos referentes à liquidez da concessionária e sua capacidade de gerar recursos e executar a contento os termos avençados em contrato.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Em 20/10/2020, o Ministro de Estado da Infraestrutura expediu a Portaria nº 156/2020 (SEI nº 2905639), por meio do qual declarou a compatibilidade do requerimento de relicitação realizado pela concessionária MSVia com o escopo das políticas nacional de transporte e de outorgas de transporte rodoviário. A relicitação da BR-163/MS foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI – pelo Decreto nº 10.647, de 11 de março de 2021 e, tendo em vista sua qualificação, é considerado como de prioridade nacional.

Ressalta-se que a qualificação do projeto especificamente para fins de relicitação é etapa essencial para o processo, consoante a Lei nº 13.448/2017. Inclusive, a partir da data da publicação do decreto de qualificação é que começa a fluir o prazo de 24 meses, no final do qual revogam-se todas as medidas de sobrestamento destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processo de caducidade anteriormente instaurado e encerra-se o processo de relicitação, de acordo com o §1º do art. 20 da aludida lei.

Dessa forma, vê-se que já está em curso o prazo para que se providencie e se realize todas as ações relativas ao processo de relicitação da mencionada rodovia. E, nos termos do Decreto nº 9.957/2019, que regulamenta a Lei nº 13.448/2017, deve-se contratar serviço de auditoria independente para acompanhar o processo de relicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico, além de certificar o cálculo de indenização devida pelo Poder Concedente em decorrência dos investimentos realizados em bens reversíveis não amortizados ou depreciados.

O aludido decreto impôs à Agência Reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura a adoção de uma série de medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado, tais como a elaboração de novos estudos, a condução do processo licitatório, a gestão do novo contrato, entre outras, de forma a permitir a assunção do empreendimento pelo novo contratado.

Verifica-se, pois, que o acompanhamento do processo de relicitação deve ser conduzido a partir de uma conjunção de esforços de entes públicos e privados, sendo aqueles responsáveis pela estruturação, pelo acompanhamento e pela validação das atividades técnicas de apoio que deverão ser desenvolvidas por estes para fazer frente aos desafios impostos.

Na qualidade de empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura, nos termos do art. 2º, II, b, 3, do Anexo I ao Decreto nº 10.368/2020, ficou a cargo da Empresa de Planejamento e Logística – EPL – a contratação desses serviços de auditoria independente. Para isso, valeu-se do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 13/013, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (United Nations Development Programee).

Ressalta-se que a EPL, em 2017, realizou estudos, no âmbito do Projeto BRA 13/013, que foram relevantes para o encaminhamento das discussões embrionárias relacionadas ao processo de indenização de bens reversíveis, que culminaram na edição e na publicação da Resolução ANTT nº 5.860/2019, que estabelece a metodologia para cálculo dos valores de indenização relativos aos investimentos vinculados a bens reversíveis não depreciados ou amortizados em caso de extinção antecipada de concessões rodoviárias federais.

Assim, a EPL celebrou contrato, por meio do PNUD, com a KPMG Advisory, em 04/12/2020, para a prestação do serviço de auditoria quanto à concessionária da BR-040/DF/GO/MG, Via040.

Como já mencionado anteriormente, o art. 7º do Decreto nº 9.957/2019 prevê que caberá à Agência Reguladora ou ao Ministério competente adotar as medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado, incluindo a contratação de empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de relicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico, conforme o parágrafo único do aludido art. 7º.

Além disso, conforme o §3º do art. 11 desse mesmo regulamento, é necessário que o cálculo da indenização pelos bens reversíveis não amortizados ou depreciados vinculados ao contrato de parceria seja certificado pela empresa de auditoria independente a ser contratada.

Observa-se, portanto, que a auditoria independente é de suma importância e indispensável para o processo de relicitação. Assim, percebe-se que a contratação dos serviços de auditoria independente é de interesse da ANTT, da EPL e do MInfra, haja vista ser imprescindível à relicitação dos contratos de concessão das rodovias aqui tratadas, que foram qualificadas no âmbito do PPI por requerimento desta Pasta.

Por tudo o que foi até aqui exposto, sobretudo pela previsão legal e em regulamento da necessidade de contratação de auditoria independente para o acompanhamento do processo de relicitação, fica clara a necessidade dessas contratações, que serão viabilizadas por meio de Termo de Execução Descentralizada – TED –, mediante seu enquadramento na hipótese prevista pelo inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- Taxa de Administração do PNUD (5%): R$ 198.125,89 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) (conforme definido no Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 13/013 - EPL x PNUD)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1							
PRODUTO	Plano de Gestão	1	1	R$ 371.649,17	R$ 371.649,17	Mês 1	Mês 1
META 2A				R$ 1.218.982,71	R$ 1.218.982,71		
PRODUTO	Verificação de Bens e Indenização	1	1			Mês 2	Mês 6
META 2B							
PRODUTO	Atualização de Bens e Indenização	1	1			Mês 19	Mês 21
META 3							
PRODUTO	Avaliação dos Investimento em Obras	1	1	R$ 1.201.059,45	R$ 1.201.059,45	Mês 10	Mês 17
META 4							
PRODUTO	Avaliação das Obras em Andamento	1	1	R$ 320.282,53	R$ 320.282,53	1º Período:	1º Período:

						Mês 7 2º Período: Mês 19	Mês 14 2º Período: Mês 21
META 5A							
PRODUTO	Acompanhamento Inicial das Obrigações do Termo Aditivo	1	1	R$ 430.543,97	R$ 430.543,97	1º Período: Mês 4 2º Período: Mês 10	1º Período: Mês 6 2º Período: Mês 12
META5B							
PRODUTO	Acompanhamento Final das Obrigações do Termo Aditivo	1	1			Mês 17	Mês 21
META 6A							
PRODUTO	Avaliação Inicial das Condições Financeiras	1	1	R$ 419.999,98	R$ 419.999,98	Mês 3	Mês 6
META 6B							
PRODUTO	Avaliação e Monitoramento das Condições Financeiras	1	1			Mês 10	Mês 12

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
julho/2021	**R$ 4.160.643,69** (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339000	*(Sim/Não)*	**R$ 4.160.643,69** (quatro milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Observação: *O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, 29 de julho de 2021

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística

MARCELO GUERREIRO CALDAS

Diretor na Empresa de Planejamento e Logística

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 29 de julho de 2021

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura

Documento assinado eletronicamente por **Natália Marcassa de Souza**, **Secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias**, em 29/07/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Gestão**, em 30/07/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima**, **Diretor Presidente**, em 30/07/2021, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4391744** e o código CRC **F3CA0E4B**.

Referência: Processo nº 50000.013482/2021-79 SEI nº 4391744

dos Ministérios, Bloco R - Anexo, 4º andar, Ala Oeste, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: 2029-7591/7600 - www.infraestrutura.gov.br